



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Av. Brasil, 90 - Telefone: 0437-32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº. 05/81

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar "OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma "Operação de Arrendamento Mercantil", até o valor de CR\$.2.500.000,00(Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) amortizável em até 42(Quarenta e dois) meses a contar da data de assinatura do contrato, incluindo as despesas normais da operação.

Art. 2º.- A operação se destinará exclusivamente ao arrendamento mercantil do seguinte equipamento: 1(Hum) caminhão novo de fabricação nacional, equipado com tanque irrigador com capacidade de 8.000 litros - Multi-Fins.

Art. 3º.- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de arrendamento mercantil, tendo como valor residual para operação de compra o percentual de 1%(Hum por cento) do valor de até CR\$.2.500.000,00(Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), condição esta também a ser obrigatoriamente estipulada no respectivo contrato.

Art. 4º.- Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Procuração à Empresa Arrendadora por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, até o montante necessário a amortização prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 23 de março de 1.981.


-Sebastião Pereira da Silva-
= PREFEITO MUNICIPAL =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Av. Brasil, 90 - Telefone: 0437-32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para efetuar uma Operação de Arrendamento Mercantil, a qual se destina ao arrendamento de um caminhão novo equipado com tanque irrigador, e que se destina aos serviços atinentes a limpeza de ruas de nossa cidade.

Senhor Presidente e Senhores Edis, considerando que o nosso atual veículo irrigador de ruas encontra-se num estado de bastante desgaste, e não reune mais condições de atender satisfatoriamente o referido Setor, este executivo achou que para dar um melhor atendimento àquele setor, seria necessário a aquisição de um veículo novo.

Senhor Presidente e Senhores Edis, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 23 de março de 1.981.


- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 05/81

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a -
efetuar "Operação de Arrendamento
Mercantile dá outras providências.

Relator: Vereador Moacir Betini

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE
LEI N.º 05/81.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 20-3-1.981

~~Comissão de Justiça e Redação~~

~~Moacir Betini~~

~~Hilton Paschosalino~~

~~Joaquim A.R. Ferreira~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 05/81

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a
"efetuar Operação de Arrendamen-
to Mercantil e dna outras provi-
dências.
.....

Relator: Vereador João Carulla

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI
n.º. 05/81, antes porem seja votada emenda por nós requerida com os seguintes dizeres:

Emenda Modificativa ao Art. 2º

Onde diz "equipado com tanque irrigador com capacidade de
8.000 litros

Modifique-se para : " equipado com tanque irrigador com -
capacidade de 7.000 a 8.000 litros.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 30-3-1.981

Comissão de Finanças e Orçamento

Alvaro M. Mischiatti

João Carulla

Luiz Schmidt